



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de _____ de 19

PROJETO DE LEI nº PM 18/71

LEI MUNICIPAL nº 651

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

- Art. 1º - Fica criado no Município de Piquê, o Conselho Municipal de Turismo (CMT), com autonomia administrativa na forma / do disposto nesta lei e no seu regulamento.
- Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
- I- Planejar a prática do turismo em nosso Município;
 - II- desenvolver o turismo por toda a forma e propaganda;
 - III- estudar a melhoria de hospedagem, transporte e locais / aprazíveis para atração de turistas;
 - IV- estudar todos os meios e maneiras possíveis para o desenvolvimento do turismo no Município.
- Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo que será supervisionado / pelo Órgão Executivo do Governo Municipal, se constituirá de 6 (seis) membros escolhidos pelo Prefeito.
- § único - Entre os seis membros do CMT serão escolhidos 1(um) Presidente, 1(um) Secretário e 1(um) Tesoureiro.
- Art. 4º - As funções desempenhadas pelos membros do CMT não serão / remuneradas, sendo consideradas "serviços relevantes prestados ao Município".
- Art. 5º - O Executivo Municipal baixará dentro de 30 dias da publicação desta lei, o Regulamento do Conselho Municipal de Turismo.
- Art. 6º - Fica criado no quadro de funcionários municipais, o cargo de Secretário Administrativo do CMT.
- § 1º - O cargo criado por este artigo será de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito.
- § 2º - Enquanto não for nomeado ocupante para o cargo de que trata este artigo, o Prefeito poderá designar um funcionário para exercê-lo cumulativamente.
- Art. 7º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta / de dotações que constarão dos orçamentos futuros.

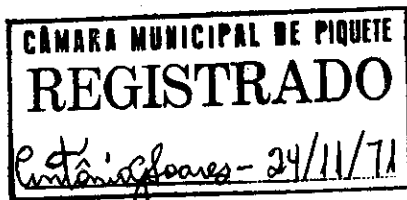
...segue





Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO



Piquê, de _____ de 19

PROJETO DE LEI nº 18/71

(Fl.2)

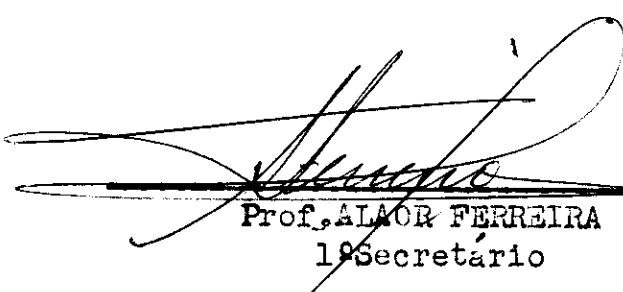
LEI MUNICIPAL nº 651

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquê, 20 de novembro de 1971.



PAULO RIBEIRO AGUIAR,
Vice-Presidente em exercício



Prof. ALACIR FERREIRA
1º Secretário

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1971.



ERNANI BECKMANN
Ch. de Secretaria